

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026
REGISTRO DE PREÇOS 36/2026
Processo nº 109/2026
UASG 989979

Número da Contratação no comprasnet 18/2026.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, através do Departamento de Administração e Planejamento, sediado à Rua Candido Merlo nº 290 – centro – Bom Sucesso do Sul Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Maico Diogo Faversani e esta Pregoeira, designada, na qualidade de Pregoeira/Agente de Contratação, pela Portaria nº159, de 2026, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 3.283 de 28 de março de 2023, e, tendo em vista o que consta do **Processo nº 108/2026**, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, destinada à aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, para distribuição gratuita às crianças do Município por ocasião do Natal de Luz 2026, conforme este Edital e seus anexos.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 14/10/2026

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00

SÍLIO ELETRÔNICO OFICIAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

OBJETO: Constitui objeto deste o Pregão Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Bom Sucesso do Sul - PR por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), por meio do sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Bom Sucesso do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município Bom Sucesso do Sul, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 estejam sujeitas a sanção administrativa vigente que produza efeito impeditivo de licitar ou contratar com o Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.3.4 incidam em qualquer das hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a pregoeira realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 **SICAF** a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico **www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php**;

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico **<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes>**;

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: **<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>**.

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, a pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para o respectivo item.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no Termo de Referência, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Prazo de garantia de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

- a) sobre ciência do edital;
- b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

- a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;
- b) sobre inexistência de impedimento à habilitação
- c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

- a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;
- b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a pregoeira registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

4.6 A pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa “aberto”, conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com indícios relevantes de inexequibilidade, observada, quando cabível, a oportunidade de demonstração da exequibilidade pela licitante;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a pregoeira apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pela pregoeira.

6.4.3 Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte da pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de **R\$ 0,10 (dez centavos de real)**.

6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL DO ITEM, observadas as demais condições do Edital.

6.9 A aplicação da margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente fica condicionada à existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos sediados na região, conforme levantamento prévio realizado pela Administração.

6.9.1 A aplicação do benefício observará os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, podendo ser afastada mediante justificativa técnica.

6.9 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, art. 48.

Desta forma, aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

A prioridade de contratação supracitada será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e, posteriormente, às sediadas em âmbito regional, conforme determina art. 2º, §2º do Decreto Municipal nº 3.009/2022.

Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.26, considera-se:

6.9.1 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.9.1 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

6.10 Quando a prioridade local/regional estiver validamente prevista e justificada para o item, a pregoeira observará a ordem de classificação e convocará a ME/EPP local/regional cuja proposta esteja dentro do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da legislação e da regulamentação municipal. Se a convocada for desclassificada ou inabilitada, será examinada a próxima ME/EPP local/regional apta, observada a ordem de classificação; inexistindo licitante beneficiária apta, prosseguir-se-á com a proposta mais bem classificada sem o benefício.

6.11 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12 JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL EM FAVOR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A adoção da margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se plenamente respaldada pelo ordenamento jurídico vigente, representando medida legítima, constitucional e alinhada aos princípios da isonomia, do desenvolvimento nacional sustentável e da promoção da economia local, conforme previsto na legislação federal, estadual e municipal aplicável.

No âmbito municipal, o Decreto nº 3.009/2021 instituiu expressamente a aplicação da margem de preferência de até 10% nas licitações promovidas pelo Município, conferindo prioridade às ME e EPP locais ou regionais, desde que observada a competitividade mínima de três fornecedores sediados na região. A norma municipal está em perfeita consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, § 3º, que dispõe:

“Art. 48. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”

Além disso, a Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, reforça a possibilidade de adoção de critérios que promovam o desenvolvimento local e regional, como forma de fomentar políticas públicas de geração de emprego, inclusão econômica e valorização da economia territorial. O art. 60 da referida lei, embora trate do desempate de propostas, reforça esse compromisso com o desenvolvimento sustentável ao prever: “Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (...) III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.”

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência dos tribunais de contas reconhecem a legalidade e constitucionalidade da adoção de margens de preferência para ME e EPP locais e regionais, desde que observadas as balizas legais, especialmente a existência de competição mínima e a fixação de percentuais razoáveis, como ocorre no presente caso. Juristas de renome, como Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Marçal Justen Filho, já se manifestaram favoravelmente à utilização desse instrumento como política pública legítima de fomento ao desenvolvimento regional e à inclusão produtiva.

Ao fazer remissão ao Decreto Municipal nº 3.009/2021, delimita corretamente o conceito de “âmbito regional”, incluindo os municípios integrantes da região Sudoeste do Paraná, ampliando a competitividade sem afastar o propósito legal da medida: beneficiar fornecedores locais, sem comprometer a eficiência e a economicidade da contratação pública.

Assim, verifica-se que a aplicação da margem de preferência encontra-se juridicamente amparada, em conformidade com os dispositivos legais supramencionados, atendendo ao interesse público e promovendo o fortalecimento das micro e pequenas empresas sediadas no território local e regional.

A priorização de empresas locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, tem por objetivo:

- fomentar a geração de empregos, renda e arrecadação de tributos no próprio município ou região;
- reduzir custos logísticos e operacionais, uma vez que fornecedores locais/regionais tendem a apresentar maior agilidade na entrega de bens e serviços, favorecendo a eficiência da execução contratual;
- incentivar a formalização e a capacitação das empresas locais, promovendo competitividade e sustentabilidade econômica;
- promover a recirculação da riqueza produzida localmente, como forma de promover o desenvolvimento econômico local,

A aplicação da margem de até 10%, para benefício das empresas locais, não representa qualquer prejuízo à economicidade da contratação pública, considerando, que as empresas sediadas localmente geram empregos para as famílias do Município, geram o recolhimento de tributos e, ainda fazem circular a economia, promovendo o desenvolvimento local e regional.

Bom Sucesso do Sul dista 28,5 quilômetros de Pato Branco e 27,3 quilômetros de Francisco Beltrão, portanto, estamos localizados em fim de linha, como dizem nossos fornecedores, situação que dificulta a entrega de mercadorias e encarece os custos com a logística de entrega das mercadorias.

Tal situação acaba por encarecer o frete das mercadorias até o comércio local, motivo pelo qual, o pagamento de 10% a mais sobre os preços de empresas de fora (mercado regional), não reflete prejuízos aos cofres públicos, vez que as empresas locais acabam pagando mais caro, para que seus produtos cheguem até seus estabelecimentos.

Desta forma, a aplicação da margem de preferência, propicia ao Município, o atendimento mais ágil e próximo às suas necessidades, em razão da localização da empresa fornecedora local. Nem se fale da possibilidade de atendimento fora do horário de expediente, em feriados ou finais de semana, pela facilidade de contato com os proprietários das empresas locais.

De se relembrar a geração de efeitos econômicos positivos, como a dinamização da economia local, a manutenção de empregos e o aumento da arrecadação tributária municipal e estadual.

Do ponto de vista econômico, portanto, a aplicação da margem representa vantagem concreta e objetiva à Administração Pública, promovendo o desenvolvimento local sustentável.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.**

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, licitacoes@bssul.pr.gov.br, devendo a pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

10.1.2 O prazo para envio da proposta será de, no **mínimo, 02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo e aceita pela pregoeira, ou de ofício quando as circunstâncias justificarem.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

10.1.4 A pregoeira solicitará, quando aplicável, **folders, catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, número de registro/certificação no Inmetro e demais** documentos técnicos necessários à comprovação das características do produto ofertado, observadas as exigências do Termo de Referência e do Anexo I-A.

10.1.5 A apresentação de documentação técnica não desonera a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar da obrigação de apresentar as amostras previstas no Capítulo XXVIII e no Termo de Referência.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea “d” acima.

10.2 A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores máximos estimados para cada item, conforme pesquisa de preços constante dos autos e quadro próprio do Anexo I, a ser preenchido antes da publicação do certame, **que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital.**

10.2.1 A pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, a pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, a pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 Descrição dos itens ofertados, com indicação obrigatória de marca e modelo/referência e, quando aplicável, registro/certificação no Inmetro, atendendo às exigências mínimas deste Edital e do Anexo I-A, sob pena de desclassificação se a proposta for incompleta ou suscitar dúvida não sanável.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, a pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores.
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.
- g) Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou da regulamentação aplicável, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação limitar-se-á ao último exercício social, nos termos do art. 69, I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

a.1) que a licitante possua patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pertinente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver sendo habilitada, desde que a exigência e o percentual estejam devidamente justificados nos autos; ou, alternativamente:

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo ao objeto do presente edital.

Não será exigida qualificação técnica operacional adicional além daquela estritamente necessária e proporcional ao objeto, sem prejuízo da documentação técnica dos produtos, certificações aplicáveis e amostras exigidas na fase de aceitabilidade da proposta.

11.3.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a) **A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.**

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pela pregoeira, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, **no mínimo, 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a pregoeira, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Rua Candido Merlo nº 290, Centro, CEP 85.515-000, no prazo estipulado pela pregoeira.

11.6 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

- a) **a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;**
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, a pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de “anexos” do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail **pregoeiro_bss@hotmail.com** e/ou **licitacoes@bssul.pr.gov.br** devendo a pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos complementares será de, **no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema**, prorrogável por igual período, quando necessário e mediante justificativa, observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, a pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação nas condições legais, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160, da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividade;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a pregoeira registrará, no “chat”, as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º, do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos do término do julgamento** das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**.

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a **apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis**, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova, os documentos obtidos.

13.3 A pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade competente, observada a fase recursal e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pelo Prefeito Municipal, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante

vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil e outras, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação**.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil e outras, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II, do art. 18, do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

15.1.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.2 Por ocasião da contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, inclusive por meio do SICAF e de outras bases oficiais cabíveis.

15.3 O instrumento de contratação vincula-se a este Edital, ao Termo de Referência, ao Anexo I-A, à proposta vencedora, à amostra aprovada e aos demais documentos do processo, independentemente de transcrição.

15.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo fixado sujeitará a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação das licitantes remanescentes na forma legal.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O Departamento de Administração e Planejamento do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, da Lei 14.133/21.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima, o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos **artigos 25 a 27, do Decreto Federal nº 11.462/2023**.

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do índice máximo definido pelo **INPC**, acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

19.4 Será assegurado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para “manter as condições efetivas da proposta”, caso haja a devida justificativa do fato desencadeador do desequilíbrio, sendo que, qualquer alegação deverá ser fundada em eventos ocorridos posteriormente à apresentação da proposta ou lavratura do termo contratual.

19.5 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro é de no máximo 30 (trinta) dias, desde que a empresa tenha apresentado toda a documentação pertinente.

19.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

19.7 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

19.8 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a. Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b. Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

19.9 A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

19.10 O reajuste será mediante solicitação formal da Contratada e será firmado através de Termo de Aditamento acordado entre as partes, conforme preconiza o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 48/2026, constante do Processo nº 48/2026, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e-mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4, Capítulo XXIII, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta, nos seguintes prazos:

22.1.1 no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando a Contratada estiver enquadrada como MEI;

22.1.2 no prazo de 20 (vinte) dias corridos, quando a Contratada estiver enquadrada como ME ou EPP;

22.1.3 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos demais casos.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$ $I = 6 / 100 / 365$ $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 125.125,30 (Cento e vinte e cinco mil cento e vinte e cinco reais e trinta centavos)**.

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que não haja pendência de responsabilidade da contratada, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a regulamentação municipal.

22.7 Como referência do modelo municipal, o pagamento será processado, após a regular liquidação, no prazo de 10 (dez) dias corridos para MEI, 20 (vinte) dias corridos para ME/EPP e 30 (trinta) dias corridos nos demais casos, salvo disciplina municipal superveniente aplicável.

22.8 A Nota Fiscal deverá identificar os itens, marcas/modelos e quantitativos entregues e conter os dados do Pregão, do contrato ou instrumento equivalente, da Ordem de Fornecimento e do empenho, bem como os dados bancários da contratada.

22.4 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária 09.03 – Divisão de Cultura; Funcional Programática 13.392.0011.2.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material de Bem ou Serviço para distribuição gratuita; Despesa 1753; Fonte de Recursos 5000 – Livre.

16.5 A utilização da dotação fica condicionada à confirmação de saldo suficiente pelo setor competente e à emissão prévia do empenho.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

23.1 O fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Município, observadas as quantidades adjudicadas e as especificações do Anexo I-A.

23.2 O prazo máximo de **entrega será de 20 (vinte) dias corridos** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo, em qualquer hipótese, ser respeitada a **data-limite de 11/12/2026**. Prevalecerá o prazo que ocorrer primeiro.

23.3 Local de entrega: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul - PR, ou outro local expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e horário previamente informado pelo Município.

23.4 Todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, pessoal e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço.

123.5 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal designado, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e integridade aparente, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade.

23.6 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com o Edital, o Termo de Referência, o Anexo I-A, a proposta, a documentação técnica e a amostra aprovada, inclusive consulta ao registro/certificação quando aplicável.

23.7 Produtos em desacordo poderão ser rejeitados no todo ou em parte. A contratada deverá substituir ou complementar os itens, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, ou em prazo menor quando a proximidade do evento tornar indispensável e isso estiver previsto na Ordem de Fornecimento.

23.8 Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.

17.9 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

23.10 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails compras@bssul.pr.gov.br.

23.11 O transporte dos profissionais deverá ser feito pela empresa.

23.11.1 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.11.2 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.11.3. Só será aceito o serviço prestado do conforme licitado.

23.12 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

- I. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
- II. **Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.13 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

- I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
 - II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 23.14 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.
- 23.15 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 24.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor da contratação e das demais instâncias de controle.
- 24.2 Compete à fiscalização conferir a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor situações que possam ensejar aplicação de sanções ou outras providências.
- 24.3 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- 24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

- 26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 26.2 A extinção do ajuste poderá ser:
- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II. consensual, por acordo entre as partes; ou
 - III. determinada por decisão judicial.
- 26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.
- 26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES

- 27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o

descumprimento total do compromisso assumido e a sujeitará à **multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor total**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da nota de empenho; e**

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco inteiros por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 **Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública**, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro_bss@hotmail.com.

28.2 Compete à pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro_bss@hotmail.com.

28.4.1 A pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, prestará os esclarecimentos solicitados em **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1 Fornecer os produtos conforme marca, modelo/referência, especificações, quantitativos, amostras aprovadas e preços constantes da proposta aceita.

29.2 Cumprir o prazo e o local de entrega, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o cronograma.

29.3 Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

29.4 Responsabilizar-se integralmente pelos custos e riscos do transporte até o recebimento pelo Município.

29.5 Substituir, corrigir ou complementar produtos rejeitados, defeituosos ou divergentes no prazo fixado.

29.6 Fornecer documentos, catálogos, certificados, registros, declarações de fabricante e demais informações técnicas solicitadas para comprovação da conformidade, inclusive aquelas específicas da garrafa térmica e da bola de futebol.

29.7 Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do fornecimento, na forma da lei.

29.8 Não ceder ou transferir o objeto sem prévia autorização da Administração, quando juridicamente admissível, permanecendo responsável pelo integral cumprimento das obrigações.

CAPÍTULO XXX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

30.1 Emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer as informações necessárias à entrega.

30.2 Receber, conferir e fiscalizar os produtos, registrando as ocorrências relevantes.

30.3 Notificar a contratada sobre irregularidades e fixar prazo para saneamento quando cabível.

30.4 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições previstas.

30.5 Designar gestor e fiscal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXXI– DO REGIME DE EXECUÇÃO

31.1 A contratação será executada pelo regime de fornecimento integral por item, mediante entrega dos bens adjudicados, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e Anexo I-A.

32.2 É vedado veicular publicidade acerca do objeto da contratação sem autorização específica do Município.

33.3 Aplicam-se, quando cabíveis, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo do regime jurídico administrativo aplicável.

CAPÍTULO XXXIV - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

34.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

34.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

34.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

34.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo

vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

34.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

34.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

35.2 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;

Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;

Anexo IV – Modelo Padrão de Proposta Comercial;

Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

35.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico <https://bomsucessodosul.pr.gov.br>.

35.4 É facultado à pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

35.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

35.6 As decisões da pregoeira durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

35.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da pregoeira, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.

35.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.

35.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela pregoeira.

CAPÍTULO XXXVI – DA SOLICITAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

33.1 A empresa classificada em primeiro lugar, **caso solicitada**, deverá encaminhar a amostra do item do ANEXO I, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**, para o Setor de Licitações, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), **até o 5º (quinto) dia útil seguinte à solicitação da pregoeira**, através de comunicação via CHAT do COMPRASNET.

33.2 O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria Municipal de Administração, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do ANEXO I e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

- **Qualidade do produto;**
- **Especificações nos termos do Edital (ANEXO I-A);**
- **Textura;**

- **Verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina;**
- **Comparação Custo x Benefício, a fim de averiguar a qualidade do material, através da seguinte metodologia:**
 - **Verificação, através da utilização do material, se o mesmo tem rendimento adequado às necessidades da municipalidade;**

33.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com **nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem** e ser encaminhados ao Departamento de Licitações.

33.4 Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

33.5 As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

33.6 Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos materiais e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

33.7 As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Departamento de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

33.8 **A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pela Pregoeira ou a sua reprovação pela área técnica da Secretaria Municipal de Administração acarretará a desclassificação do licitante.**

33.9 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

33.10 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico COMPRASNET, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

33.11 A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

33.12 A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

33.13 A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

33.14 **A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá na Seção de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.**

33.15 Será exigida 01 (uma) unidade de amostra da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar em cada item, destinada à verificação objetiva das características que não possam ser suficientemente comprovadas apenas por catálogo, ficha técnica ou documentação.

33.16 As amostras serão avaliadas de acordo com as verificações específicas e os motivos objetivos de reprovação previstos no Anexo I-A, por equipe ou servidor(es) designado(s), mediante relatório ou parecer técnico fundamentado.

33.16 A ausência de apresentação no prazo fixado, a apresentação de produto diverso daquele ofertado ou a reprovação fundamentada da amostra acarretará a desclassificação da proposta do respectivo item, com convocação da próxima licitante classificada.

33.17 **Para o item 04 – garrafa térmica personalizada** –, deverá ser apresentada prova digital/mockup para aprovação do layout e, após sua aprovação, 01 (uma) unidade de amostra/protótipo personalizado antes da produção integral, além das demais verificações previstas no Anexo I-A.

33.17 **Para o item 05 – bola de futebol de campo** –, a licitante deverá indicar obrigatoriamente marca, fabricante e modelo/referência exatos e, quando solicitado, apresentar catálogo, ficha técnica oficial do fabricante, prospecto, página oficial ou documento técnico equivalente que permita confirmar as características essenciais do produto ofertado.

33.18

33.19 Os brinquedos sujeitos à certificação compulsória deverão apresentar selo de identificação da conformidade e registro válido no Inmetro, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 302/2021 e alterações posteriores ou norma superveniente aplicável.

CAPÍTULO XXXIV – DO FORO

34.1 Para dirimir controvérsia decorrente deste Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Sucesso do Sul, 28 de setembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/ 2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Bom Sucesso do Sul - PR por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Bom Sucesso do Sul - PR por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).** cabendo aos Departamentos Municipais a conferência e informar a Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Andador infantil / bicicleta de equilíbrio sem pedal – 4 rodas	Unid.	140	R\$ 149,68	R\$ 20.955,20
2	Boneca bebê com kit de acessórios – aproximadamente 42 cm	Unid.	100	R\$ 158,13	R\$ 15.813,00
3	Veículo off-road com reboque/jaula e figura de dinossauro	Unid.	120	R\$ 142,63	R\$ 17.115,60
4	Garrafa térmica com tampa flip, canudo e trava de segurança – aproximadamente 750 ml – personalizada	Unid.	220	R\$ 169,70	R\$ 37.334,00
5	Bola de futebol de campo – tamanho nº 5	Unid.	250	R\$ 135,63	R\$ 33.907,50
<i>Descrições completas dos itens no anexo 1A</i>					
<i>Total dos Itens (R\$)R\$ 125.125,30</i>					

OBS: HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE NO EDITAL.

1.1.1 Valor máximo estimado da licitação é **R\$ 125.125,30 (Cento e vinte e cinco mil centros e vinte e cinco reais e trinta centavos).**

Aquisição de brinquedos, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol – Natal de Luz 2026

Unidade demandante: Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Natureza do objeto: Aquisição de bens comuns – brinquedos, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol

PCA 2026: Item nº 083

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da contratação a aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Bom Sucesso do Sul - PR por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Anexo I-A.

1.2 O Anexo I-A – Descrição Técnica dos Itens integra este Termo de Referência e contém os descritivos finais, quantitativos, requisitos mínimos, critérios específicos de amostra e motivos objetivos de reprovação para cada item.

1.3 Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições e entregues em embalagem original ou adequada à sua proteção, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, remanufaturados, avariados ou em desacordo com as especificações e regulamentações aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação decorre da necessidade descrita no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, voltada à execução da tradicional ação municipal de distribuição de presentes às crianças no período natalino.

2.2 A aquisição visa proporcionar atendimento organizado e isonômico ao público infantil definido pela Administração, mediante fornecimento de produtos seguros, resistentes, funcionais e compatíveis com as finalidades lúdica, recreativa, esportiva e utilitária previstas no Anexo I-A, permitindo planejamento, competição e controle objetivo da qualidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução compreende a seleção de fornecedor(es), o fornecimento, o transporte, a carga, a descarga e a entrega integral dos 5 (cinco) itens no local indicado pelo Município, incluindo todos os custos necessários ao adimplemento integral do objeto.

3.2 A contratação será realizada por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, por se tratar de bens comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste TR e no Anexo I-A.

3.3 Considerando que os quantitativos estão definidos e que a aquisição possui entrega integral em data certa, a modelagem adotada é de contratação comum, não se identificando necessidade de Sistema de Registro de Preços nas condições atualmente estabelecidas.

4. REQUISITOS TÉCNICOS E DE SEGURANÇA

4.1 Todos os itens deverão atender integralmente às especificações mínimas, tolerâncias, materiais, funcionalidades, acabamento, garantias e critérios de aceitação definidos no Anexo I-A, admitidas características superiores que não alterem a finalidade do item nem impliquem custo adicional ao Município.

4.2 Os brinquedos abrangidos pela regulamentação compulsória deverão estar certificados e com registro válido no Inmetro, em conformidade com a Portaria Inmetro nº 302/2021, suas alterações ou norma superveniente aplicável.

4.3 A embalagem e/ou o produto deverão apresentar, quando aplicável, selo de identificação da conformidade, faixa etária, identificação do fabricante/importador, modelo ou referência, advertências, instruções de uso em língua portuguesa e demais informações obrigatórias.

4.4 Nenhum produto poderá apresentar partes quebradas, rebarbas, pontas cortantes, danos estruturais, peças soltas indevidas, sujeira, umidade, corrosão, falhas de acabamento ou qualquer condição que comprometa segurança, higiene, funcionalidade, durabilidade ou aparência.

4.5 A proposta deverá informar marca e modelo/referência de cada item e, quando aplicável, número de registro/certificação no Inmetro, ficha técnica, catálogo, declaração do fabricante ou outra documentação suficiente para comprovar as características exigidas.

4.6 As imagens constantes do Anexo I-A possuem caráter ilustrativo. A aceitação do produto será definida pelo atendimento aos requisitos técnicos objetivos e aos critérios de amostra, não pela reprodução de marca ou modelo específico.

5. ANEXO I-A – ESPECIFICAÇÕES, MODELOS E QUANTIDADES

5.1 Os quantitativos finais são os abaixo relacionados, sem prejuízo das especificações completas constantes do Anexo I-A:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QTDE
01	Andador infantil / bicicleta de equilíbrio sem pedal – 4 rodas	140
02	Boneca bebê com kit de acessórios – aproximadamente 42 cm	100
03	Veículo off-road com reboque/jaula e figura de dinossauro	120
04	Garrafa térmica com tampa flip, canudo e trava de segurança – aproximadamente 750 ml – personalizada	220
05	Bola de futebol de campo – tamanho nº 5	250

Observação: os valores unitários e totais máximos de cada item deverão ser preenchidos com os resultados finais da pesquisa de preços antes da publicação, preservado o valor global estimado de R\$ 123.118,00 constante da fase preparatória.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Município, observadas as quantidades adjudicadas e as especificações do Anexo I-A.

6.2 O prazo máximo para entrega será de 20 (vinte) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo, em qualquer hipótese, ser respeitada a data-limite de 11/12/2026. Prevalecerá o prazo que ocorrer primeiro.

6.3 Local de entrega: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul - PR, ou outro local indicado expressamente na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e horário previamente informado pelo Município.

6.4 Todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, pessoal e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço.

7. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

7.1 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal designado, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e integridade aparente, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com este TR, o Anexo I-A, a proposta, a documentação técnica e a amostra aprovada, incluindo consulta ao registro/certificação quando aplicável.

7.3 Produtos em desacordo poderão ser rejeitados no todo ou em parte. A contratada deverá substituir ou complementar os itens, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, ou em prazo menor quando a proximidade do evento tornar indispensável e isso estiver previsto na Ordem de Fornecimento.

7.4 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e da garantia do fabricante.

8. AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

8.1 Será exigida 01 (uma) unidade de amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, destinada à verificação objetiva das características que não possam ser suficientemente comprovadas apenas por catálogo, ficha técnica ou documentação.

8.2 As amostras deverão ser apresentadas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, em embalagem original ou adequada, identificadas com o nome da licitante, número do certame e item correspondente, no local indicado pela Administração.

8.3 A avaliação observará também as verificações específicas e os motivos de reprovação previstos para cada item no Anexo I-A. A reprovação será fundamentada em relatório ou parecer técnico, identificando objetivamente o requisito não atendido. A amostra aprovada poderá permanecer sob guarda do Município como amostra-padrão para comparação com os produtos entregues.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer os produtos conforme marca, modelo/referência, especificações, quantitativos, amostras aprovadas e preços constantes da proposta aceita.

9.2 Cumprir o prazo e o local de entrega, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o cronograma.

9.3 Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9.4 Responsabilizar-se integralmente pelos custos e riscos do transporte até o recebimento pelo Município.

9.5 Substituir, corrigir ou complementar produtos rejeitados, defeituosos ou divergentes no prazo fixado.

9.6 Fornecer documentos, catálogos, certificados, registros, declarações de fabricante e demais informações técnicas solicitadas para comprovação da conformidade, inclusive aquelas específicas da garrafa térmica e da bola de futebol.

9.7 Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do fornecimento, na forma da lei.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer as informações necessárias à entrega.

10.2 Receber, conferir e fiscalizar os produtos, registrando as ocorrências relevantes.

10.3 Notificar a contratada sobre irregularidades e fixar prazo para saneamento quando cabível.

10.4 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições previstas.

10.5 Designar gestor e fiscal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor da contratação e das demais instâncias de controle.

11.2 Compete à fiscalização conferir a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor situações que possam ensejar aplicação de sanções ou outras providências.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 A seleção deverá ocorrer por pregão eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação municipal vigente.

12.2 A habilitação deverá limitar-se às exigências necessárias e proporcionais ao objeto. A aceitação das propostas dependerá do atendimento aos descritivos, documentação técnica, certificações aplicáveis e amostras previstas neste TR e no Anexo I-A.

12.3 Por se tratar de fornecimento de bens comuns, eventual exigência de qualificação técnica adicional deverá ser previamente justificada quanto à necessidade e proporcionalidade, evitando restrição indevida à competição.

13. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 Valor estimado da contratação: R\$ 123.118,00 (cento e vinte e três mil, cento e dezoito reais).

13.2 A estimativa decorre da pesquisa de preços realizada com base no Anexo I-A final, nos quantitativos e nas especificações consolidadas, com memória de cálculo e documentos comprobatórios juntados aos autos.

13.3 Para atendimento das despesas decorrentes desta contratação, fica indicada a seguinte dotação orçamentária:

CAMPO	INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão	09.00 - Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária	09.03 - Divisão de Cultura
Funcional Programática	13.392.0011.2.035 - Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais
Elemento de Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Despesa Desdobrada	573
Fonte de Recursos	000 - Livre

A utilização da dotação orçamentária fica condicionada à confirmação de saldo suficiente pelo setor competente e à emissão prévia do empenho, observadas as normas orçamentárias e financeiras aplicáveis.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que não haja pendência de responsabilidade da contratada, observados os prazos e procedimentos definidos pela regulamentação municipal e pelo edital.

14.2 A Nota Fiscal deverá identificar os itens, marcas/modelos e quantitativos entregues, quando aplicável, e ser acompanhada dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

15. GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO

15.1 Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, conforme estabelecido no Anexo I-A, sem prejuízo das garantias legais ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.

15.2 Independentemente da garantia, produtos que apresentem defeito, vício, divergência da amostra aprovada ou desconformidade com o Anexo I-A antes da distribuição ou durante o período de conferência deverão ser substituídos sem ônus ao Município, nos prazos fixados neste TR.

16. SANÇÕES

16.1 O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e demais consequências cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo I-A – Descrição Técnica dos Itens, o Estudo Técnico Preliminar, o Documento de Formalização da Demanda e os demais documentos da fase preparatória.

17.2 Em caso de divergência entre descrição genérica de catálogo/sistema e a especificação aprovada no Anexo I-A, prevalecerá a especificação constante do instrumento convocatório, observadas as tolerâncias e equivalências expressamente admitidas.

Termo de Referência elaborado pela
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I - A
DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS
BRINQUEDOS, GARRAFA TÉRMICA E BOLA

ESPECIFICAÇÕES, AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE
01	ANDADOR INFANTIL / BICICLETA DE EQUILÍBRIO SEM PEDAL – 4 RODAS Brinquedo infantil para locomoção por impulso dos pés, com quatro rodas, baixo centro de gravidade, assento individual e guidão, destinado ao desenvolvimento de equilíbrio, coordenação motora e autonomia da criança. REQUISITOS MÍNIMOS: • Estrutura com componentes em aço carbono e polipropileno (PP), associada a EVA e/ou borracha nas rodas, acabamentos ou áreas de contato, admitidos materiais de desempenho técnico equivalente ou superior. • Partes metálicas com acabamento/proteção contra oxidação; componentes plásticos resistentes a impactos e ao uso infantil, sem trincas, deformações, rebarbas, quinas vivas, pontas ou soldas expostas. • Quatro rodas funcionais, estáveis e de rolagem livre, com material de rodagem que proporcione aderência e redução de ruído; não serão aceitas rodas de plástico rígido fino sem elemento de aderência quando isso comprometer estabilidade ou segurança. • Sem pedais, corrente, catraca ou sistema de transmissão; movimentação exclusivamente por impulso dos pés. • Assento baixo, anatômico e firmemente fixado; preferencialmente com possibilidade de ajuste, quando prevista no modelo ofertado. Guidão de empunhadura infantil, com batentes ou acabamento que impeça contato com extremidades cortantes. • Dimensões aproximadas de referência: cerca de 49,5 cm de comprimento, 20 cm de largura e 44 cm de altura, admitida tolerância de $\pm 10\%$, desde que mantidas as características funcionais, a estabilidade e a adequação à faixa etária. • Capacidade de carga mínima declarada pelo fabricante de 24 kg. • Indicação etária compatível com o produto e com sua certificação, admitindo-se produto indicado a partir de 24 meses, sem prejuízo das advertências obrigatórias constantes da embalagem. • Cores: 70 unidades em tonalidade azul e 70 unidades em tonalidade rosa, admitidas variações de tonalidade, desde que previamente aprovadas pelo Município. • Produto novo, sem uso, em embalagem individual original ou adequada, com identificação do fabricante/importador, modelo ou referência, faixa etária, advertências e selo/registro de conformidade aplicável. • Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. AMOSTRA – VERIFICAÇÕES ESPECÍFICAS: • Conferência do número de rodas, ausência de pedais/transmissão, dimensões aproximadas, indicação de capacidade de carga e faixa etária. • Verificação da estabilidade do conjunto em piso plano, rolagem livre das quatro rodas e firmeza do guidão e do assento. • Inspeção do acabamento, inclusive inexistência de rebarbas, quinas vivas, partes cortantes, soldas expostas ou pontos de esmagamento acessíveis. • Conferência dos materiais declarados em catálogo, ficha técnica, embalagem ou declaração do fabricante e da certificação aplicável. • Conferência das cores e da correspondência integral entre a amostra aprovada e o produto ofertado. MOTIVOS DE REPROVAÇÃO DA AMOSTRA/PRODUTO: • Produto com três rodas, pedais, corrente ou sistema construtivo incompatível com bicicleta/andador de equilíbrio de quatro rodas. • Capacidade de carga inferior a 24 kg, dimensões fora da tolerância sem justificativa técnica ou geometria que comprometa estabilidade. • Rodas travando, desalinhadas, frouxas ou sem aderência adequada; guidão ou assento com folga excessiva. • Trincas, rebarbas, quinas vivas, pontas, partes metálicas expostas, acabamento inadequado ou qualquer condição que possa oferecer risco. • Ausência de identificação/certificação exigível, divergência entre amostra e proposta, ou produto apresentado em cor diversa da especificada sem autorização. IMAGEM ILUSTRATIVA: 	140
02	BONECA BEBÊ COM KIT DE ACESSÓRIOS – APROXIMADAMENTE 42 CM Boneca infantil tipo bebê, com dimensões e proporções compatíveis com bebê, acabamento detalhado de rosto e membros, corpo adequado ao manuseio infantil, vestimenta em tecido e conjunto de acessórios para brincadeira de cuidados. REQUISITOS MÍNIMOS: • Altura aproximada de 42 cm, admitida tolerância de $\pm 5\%$. • Cabeça, braços e pernas confeccionados em vinil macio ou material de toque e resistência equivalentes; corpo em tecido resistente com enchimento de fibra sintética, ou construção equivalente que proporcione maciez, segurança e durabilidade. • Membros e cabeça firmemente fixados ao corpo, sem folgas excessivas ou peças que se desprendam em condições normais de uso.	100

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE
	• Vestimenta removível ou parcialmente removível em tecido de algodão, poliéster ou mistura equivalente, com costuras firmes e acabamento sem fios soltos excessivos. • Deverá acompanhar, no mínimo: 01 mamadeira de brinquedo, 01 chupeta, 01 recipiente infantil de brinquedo tipo copo/suqueira com tampa e alças ou acessório equivalente destinado à brincadeira de alimentação, e 01 fralda compatível com a boneca. • Acessórios rígidos em PP, PS ou plástico equivalente de boa resistência, sem pontas cortantes; eventuais líquidos decorativos deverão ser atóxicos e permanentemente selados. • Indicação para crianças a partir de 3 anos. • Não deverá depender de pilhas ou baterias para que as funções essenciais do brinquedo e dos acessórios sejam utilizadas. • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem individual apropriada, com fabricante/importador, referência/modelo, faixa etária, advertências e identificação de conformidade aplicável. • Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. AMOSTRA – VERIFICAÇÕES ESPECÍFICAS: • Medição da altura total da boneca e conferência da composição indicada em embalagem, ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante. • Verificação do toque e flexibilidade dos membros, firmeza das fixações, integridade do corpo em tecido e qualidade das costuras/vestimentas. • Conferência da presença de todos os acessórios mínimos e da compatibilidade dimensional da fralda e dos acessórios com a boneca. • Inspeção de olhos, boca, dedos, encaixes e acessórios quanto a rebarbas, pontas, peças soltas ou defeitos de acabamento. • Conferência da faixa etária, advertências e certificação aplicável, bem como da correspondência da amostra com a proposta. MOTIVOS DE REPROVAÇÃO DA AMOSTRA/PRODUTO: • Altura fora da tolerância prevista, ausência de qualquer acessório mínimo ou material principal incompatível com o especificado sem comprovação de equivalência. • Vinil/plástico excessivamente rígido, quebradiço ou com odor anormal intenso; corpo, membros ou cabeça com fixação deficiente. • Costuras abertas, tecido rasgado, enchimento exposto, peças pequenas soltas, rebarbas, pontas ou partes capazes de oferecer risco. • Acessórios que não sejam compatíveis com a boneca, apresentem vazamentos, partes destacáveis inseguras ou acabamento inadequado. • Ausência de marcações/certificação exigíveis ou divergência relevante entre amostra, catálogo e produto efetivamente ofertado. IMAGEM ILUSTRATIVA: 	
03	VEÍCULO OFF-ROAD COM REBOQUE/JAULA E FIGURA DE DINOSSAURO – CONJUNTO DE GRANDE PORTE Conjunto infantil temático de aventura composto por veículo tipo jipe/utilitário off-road, reboque traseiro acoplável com compartimento gradeado/jaula e figura de dinossauro, destinado à brincadeira de transporte, resgate e exploração. REQUISITOS MÍNIMOS: • Comprimento total do conjunto montado/acoplado de aproximadamente 50 cm, admitida tolerância de $\pm 10\%$, desde que preservados o porte, a funcionalidade e a proporção do conjunto. • Veículo e reboque confeccionados predominantemente em polipropileno (PP) de boa resistência mecânica, admitindo-se PS, PE ou outro polímero de desempenho equivalente em componentes específicos; figura de dinossauro em vinil ou plástico resistente, rígido ou semiflexível. • Veículo com rodas largas e funcionais, de rolagem livre, adequadas ao deslocamento manual; eixos firmes, sem desalinhamento ou folgas excessivas. • Reboque destacável/acoplável ao veículo por engate firme e reutilizável, com compartimento gradeado e porta, tampa ou sistema móvel equivalente que permita inserir e retirar a figura de dinossauro. • Conjunto contendo, no mínimo: 01 veículo off-road, 01 reboque/jaula acoplável e 01 figura de dinossauro compatível com o compartimento.	120

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE
	• Superfícies com acabamento liso, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes, trincas ou elementos de fixação perigosamente expostos. • Cores variadas, admitindo combinações de verde, laranja, cinza e tonalidades equivalentes de temática aventura/dinossauro. • Indicação para crianças a partir de 3 anos. • Produto novo, sem uso, em embalagem individual original ou adequada, com identificação do fabricante/importador, referência/modelo, faixa etária, advertências e conformidade aplicável. • Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação. AMOSTRA – VERIFICAÇÕES ESPECÍFICAS: • Medição do comprimento total do conjunto montado/acoplado e conferência do conteúdo mínimo. • Teste manual de rolagem das rodas, firmeza dos eixos, resistência aparente do engate e possibilidade de desacoplar/reacoplar o reboque sem quebra ou folga anormal. • Abertura e fechamento da porta/tampa da jaula, verificando funcionamento repetível e ausência de pontos cortantes ou de aprisionamento indevido. • Conferência dos materiais declarados, faixa etária, marcações e certificação aplicável. • Inspeção geral do acabamento e da compatibilidade da figura de dinossauro com o compartimento do reboque. MOTIVOS DE REPROVAÇÃO DA AMOSTRA/PRODUTO: • Ausência de qualquer um dos três componentes mínimos (veículo, reboque/jaula ou dinossauro). • Conjunto de porte significativamente inferior ao especificado, reboque meramente decorativo sem possibilidade de acondicionar a figura, ou engate que se solte com manuseio normal. • Rodas que não girem livremente, eixos desalinhados, peças frágeis, trincadas ou com folgas excessivas. • Porta/tampa da jaula inoperante, quebradiça ou com rebarbas/pontas; superfícies capazes de oferecer risco em uso normal. • Ausência de marcações/certificação exigíveis ou divergência entre amostra e produto proposto. IMAGEM ILUSTRATIVA: 	
04	GARRAFA TÉRMICA COM TAMPA FLIP, CANUDO E TRAVA DE SEGURANÇA – APROXIMADAMENTE 750 ML – PERSONALIZADA Garrafa térmica reutilizável destinada ao acondicionamento de bebidas, com parede dupla e isolamento a vácuo, tampa de abertura prática, canudo interno, trava de segurança e personalização gráfica envolvente no corpo externo. REQUISITOS MÍNIMOS: • Capacidade nominal aproximada de 750 ml, admitida faixa de 700 a 800 ml. • Altura total aproximada mínima de 26,5 cm, incluindo tampa, e diâmetro externo aproximado mínimo de 7 cm, admitidas pequenas variações construtivas que não prejudiquem capacidade, estabilidade e ergonomia. • Corpo interno e externo em aço inoxidável AISI 304 (18/8) ou aço inoxidável de qualidade e desempenho equivalente para contato com alimentos, com parede dupla e isolamento a vácuo. • Tampa, bocal, canudo e alça em polipropileno (PP) ou polímero equivalente apropriado ao contato com alimentos; vedação em silicone ou elastômero equivalente. • Componentes plásticos em contato com a bebida livres de BPA ou acompanhados de declaração/documentação equivalente de segurança para contato com alimentos. • Tampa tipo flip ou sistema equivalente, com abertura prática por acionamento manual e trava de segurança para reduzir abertura acidental durante transporte. • Sistema para consumo por canudo e/ou inclinação direta, com bocal confortável e canudo removível para higienização. • Vedação eficiente, sem vazamento em condição normal de transporte quando corretamente fechada. • Acabamento externo uniforme e resistente ao uso habitual, sem amassados, riscos profundos, rebarbas, falhas de pintura ou pontos de corrosão. • Cores do conjunto: off white com detalhes em cappuccino; rosa claro com detalhes em rose; e branca com detalhes em pink. A distribuição quantitativa entre as cores será definida pela Administração antes da produção, mantido o quantitativo total. • Personalização colorida fornecida/aprovada pelo Município, aplicada diretamente na superfície externa do corpo, com cobertura envolvente em toda ou na maior parte da circunferência útil, produzindo efeito visual aproximado de 360°. • Processo de personalização por impressão digital direta, impressão UV, transferência técnica profissional ou tecnologia industrial equivalente/superior, desde que apresente alta definição, múltiplas cores, contornos nítidos, aderência e resistência ao manuseio, umidade e lavagem manual normal. • Não será aceita personalização exclusivamente por adesivo autocolante convencional, etiqueta de papel ou película de baixa aderência/removível. • A impressão poderá receber verniz ou camada protetora transparente, sem pegajosidade, rebarbas ou alteração significativa das cores. • Produto novo, sem uso, em embalagem individual que proteja acabamento e tampa, com identificação do fabricante ou importador e capacidade. • Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	220

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE
	AMOSTRA – VERIFICAÇÕES ESPECÍFICAS: • Apresentação prévia de prova digital/mockup para aprovação do posicionamento da arte, cores, distribuição dos elementos e área de impressão. • Após aprovação do layout, apresentação de 01 unidade de amostra/protótipo personalizado antes da produção integral. • Medição da capacidade nominal declarada, altura e diâmetro; inspeção da parede dupla, tampa, trava, canudo, alça e sistema de vedação. • Teste simples de estanqueidade com água: recipiente corretamente fechado e mantido invertido por período suficiente para verificar gotejamento ou vazamento visível. • Inspeção da personalização quanto à nitidez, uniformidade, cobertura envolvente, aderência, bolhas, enrugamentos, falhas, manchas, rachaduras e descascamentos. • Conferência, mediante ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante, do tipo de aço inoxidável, materiais de contato com alimentos e condição livre de BPA/equivalente. MOTIVOS DE REPROVAÇÃO DA AMOSTRA/PRODUTO: • Capacidade fora da faixa prevista; ausência de parede dupla/isolamento a vácuo; material do corpo incompatível com o especificado sem comprovação de equivalência. • Tampa sem trava funcional, ausência de canudo, vedação deficiente ou vazamento durante o teste de estanqueidade. • Rebarbas, bordas cortantes, componentes soltos, amassados, corrosão, falhas relevantes de pintura ou acabamento. • Personalização por adesivo convencional removível, impressão com baixa definição, falhas de cobertura, bolhas, descascamentos, manchas ou divergência do layout aprovado. • Ausência de documentação mínima para comprovação dos materiais ou divergência entre protótipo aprovado e produção entregue. IMAGEM ILUSTRATIVA: 	
05	DESCRIPTIVO TÉCNICO – BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO – TAMANHO Nº 5 Bola de futebol de campo, tamanho nº 5, destinada a treinamentos, jogos, atividades esportivas e recreativas, devendo apresentar elevado padrão de resistência, durabilidade, esfericidade, retenção de ar e acabamento, com características mínimas compatíveis com bola de treinamento de alta qualidade. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: • Peso: entre 410 g e 450 g. • Circunferência: entre 68 cm e 70 cm. • Gomos: 6 (seis). • Laminado: PU – poliuretano, de toque macio, elástico e resistente, adequado ao uso contínuo e com bom desempenho esportivo. • Construção – Ultra Fusion: processo de termofusão dos gomos, sem costuras aparentes, destinado a proporcionar menor absorção de água, melhor uniformidade da superfície e maior durabilidade. • Processo extra – Dupla Colagem: reforço adicional na união dos gomos por dupla camada de colagem, aumentando a resistência das junções e a vida útil da bola. • Câmara – 6D: confeccionada em borracha butílica, composta por 6 (seis) discos posicionados simetricamente, favorecendo equilíbrio, distribuição uniforme do peso, esfericidade, estabilidade de trajetória e adequada retenção de ar. • Sistema de Forro – Termofixo: câmara revestida por aproximadamente 3.000 metros de fios sintéticos, dispostos em sistema multiaxial e submetidos a tratamento térmico com borracha natural, proporcionando resistência, estabilidade dimensional e manutenção do formato da bola. • Camada interna – Evacel: material microcelular destinado à absorção de impactos e à obtenção de toque mais macio e confortável. • Miolo – Cápsula SIS: miolo lubrificado e substituível, com sistema de proteção da câmara e bico alongado, destinado à adequada vedação e à redução do risco de danos durante a introdução da agulha de calibragem. • Calibragem recomendada: entre 9 e 10 libras, observadas as orientações do fabricante. • Formato e acabamento: esférico e uniforme, sem deformações, ovalização, protuberâncias, rebarbas, excesso de cola, abertura ou desprendimento dos gomos, falhas de acabamento ou vazamentos de ar. • Identificação: o produto, a embalagem ou a documentação técnica deverá permitir a identificação da marca/fabricante e do modelo ou referência. • Condição do produto: novo, sem uso, de primeira qualidade e pertencente à linha regular de fabricação. • Garantia: mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação. NÃO SERÃO ACEITAS: • bolas recreativas classificadas como brinquedo, mini-bolas ou bolas promocionais; • bolas fabricadas predominantemente em plástico fino ou PVC de baixo desempenho; • bolas costuradas de padrão recreativo ou produtos com construção incompatível com o uso contínuo em futebol de campo; • produtos que apresentem deformação, ovalização, vazamento de ar, abertura ou desprendimento dos gomos, defeito de válvula ou acabamento incompatível com as especificações; • produto cuja marca, modelo ou características técnicas não correspondam ao informado na proposta e na documentação apresentada. COMPROVAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS:	250

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE
	• O licitante deverá indicar obrigatoriamente na proposta a marca, o fabricante e o modelo/referência exatos da bola ofertada. • Quando solicitado pela Administração, deverá apresentar catálogo, ficha técnica oficial do fabricante, prospecto, página oficial do fabricante ou documento técnico equivalente que permita confirmar as características essenciais do produto ofertado. • A simples declaração genérica de atendimento ao edital não substituirá a documentação técnica quando as características do produto puderem ser comprovadas por material oficial do fabricante. AMOSTRA: • O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá, quando convocado e no prazo estabelecido no edital, apresentar 01 (uma) unidade da bola ofertada como amostra, correspondente exatamente à marca e ao modelo informados na proposta. • A amostra poderá ser conferida quanto ao peso, circunferência, quantidade de gomos, laminado, sistema construtivo, acabamento, união dos gomos, câmara, válvula, manutenção do formato, retenção de ar, identificação do produto e correspondência com a documentação técnica apresentada. • Será reprovada a amostra que não atender às especificações mínimas, apresentar defeitos, divergência de marca/modelo ou padrão de construção e acabamento incompatível com o descrito. • O produto fornecido deverá corresponder integralmente à mesma marca e ao mesmo modelo da amostra aprovada, não sendo admitida substituição por produto diverso ou de qualidade inferior sem prévia autorização da Administração. IMAGEM ILUSTRATIVA: 	
	TOTAL GERAL	830

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/ 2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Bom Sucesso do Sul - PR por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Carimbo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/ 2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Bom Sucesso do Sul - PR por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).**

ANEXO III

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/ 2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Bom Sucesso do Sul - PR por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).**

ANEXO – IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$
1	xx	xx	xx	xx	R\$
2	xx	xx	xx	xx	R\$
3..	xx	xx	xx	xx	R\$

Informar Valor total R\$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos tralhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/ 2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Bom Sucesso do Sul - PR por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em **edital**, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 48/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/ 2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Bom Sucesso do Sul - PR por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).**

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 36/2026
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº ____/2026

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Maico Diogo Faversani**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante designada detentora, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônico sob o nº 48/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando as partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21**, AJUSTAM a presente **Ata de registro de preços administrativo para aquisição de presentes para as crianças do município**, em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, nº 48/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. **OBJETO:** A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 830 (oitocentos e trinta) bens novos, distribuídos em 5 (cinco) itens, compreendendo brinquedos infantis, garrafas térmicas personalizadas e bolas de futebol de campo, destinados à distribuição gratuita às crianças do Município de Bom Sucesso do Sul - PR por ocasião das festividades do Natal de Luz 2026, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).** relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 48/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		.				

1.1 Os materiais/serviços deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2026.**

1. - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

1.3 – do regime de execução e responsabilidade

1.4 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

1.5 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.

1.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

1.7 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO **(art. 92, V, Lei 14.133/2021)**

2.1 A CONTRATADA se obriga a entregar os e materiais, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 92, inciso V, da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS **(art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)**

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.

3.4 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária 09.03 – Divisão de Cultura; Funcional Programática 13.392.0011.2.035 – Apoio ao Desenvolvimento de Atividades Culturais; Elemento de Despesa 3.3.90.32 – Material de Bem ou Serviço para distribuição gratuita; Despesa 1753; Fonte de Recursos 5000 – Livre.

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

3.6 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA**.

3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste

contrato, durante o horário de expediente.

3.10 – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.

3.12 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.

3.13 A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

3.14 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA **(art. 92, VII, Lei 14.133/2021)**

4. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Município, observadas as quantidades adjudicadas e as especificações do Anexo I-A.

6.2 O prazo máximo para **entrega será de 20 (vinte) dias corridos** a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, devendo, em qualquer hipótese, ser respeitada a **data-limite de 11/12/2026**. Prevalecerá o prazo que ocorrer primeiro.

6.3 Local de entrega: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul - PR, ou outro local indicado expressamente na Ordem de Fornecimento, em dias úteis e horário previamente informado pelo Município.

6.4 Todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, pessoal e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço.

Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelo departamento solicitante que deverá constar na ordem de serviço

Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

29.2.2 O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

29.3.2 Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado.

29.3.3 Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

29.3 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

29.4 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails compras@bssul.pr.gov.br.

4.2 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

4.2.2 Só será aceito o serviço prestado do conforme licitado.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.4 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

4.6 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.7 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

4.7.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos renovando assim também quantitativo para o mesmo período.

4.7.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE **(Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)**

- 5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
- 5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- 5.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
- 5.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA **(Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)**

- 6.1 Fornecer o serviço na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 48/2026 e seus anexos.

- 6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 6.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.
- 6.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.
- 6.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.
- 6.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.
- 6.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
- 6.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 6.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

13. CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As **Chefias** senhora Elisana Pilonetto; Dep. Educação Cultura e Esporte; é o representante do Município designado como gestores das Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Contratos.

16.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.4 DOS FISCALIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica determinado através da portaria 127/2026 os seguintes fiscais de atas de registro de preços **Diego Antônio Baggio**, vinculado ao Dep. de Educação Cultura e Esporte, é a representante do Município designado como gestores das Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Contratos.

Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

16.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

8.3.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.6. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

8.3.7. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.8. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.9 Liberada a CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

8.3.10. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do e-mail: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.

9.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, I, “b”, da Lei 14.133/21.

9.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento), calculados de forma simples, ao ano.

9.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no 124, I, “b”, da Lei 14.133/21.

9.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

- a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21.

10.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**

11.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

9.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;

9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;

9.3.3.3. número do item e descrição do produto:

9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;

9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

11.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

11.4 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 48/2026, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES (art. 156 e incisos Lei 14.133/21)

14.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à **multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor total**, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

14.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

14.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da nota de empenho; e**

14.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.5 5% (cinco inteiros por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

14.6 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

14.7 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

14.8 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

14.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

14.9 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO (arts. 137 a 139, da Lei 14.133/21)

15.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 A extinção do ajuste poderá ser:

- I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. consensual, por acordo entre as partes; ou
- III. determinada por decisão judicial.

15.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

15.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.

16.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.

16.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.

16.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

16.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **art. 156 e incisos, da Lei 14.133/21**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

17.2 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta Ata: <_____>

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

17.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

17.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

17.6 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO

DETENTORA

TESTEMUNHAS